

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
ESPUMOSO/RS

PROTOCOLO

Data:13/04/2026 15:04:18

Processo: 1180/2026

Leonardo Barbosa de Souza
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Matr.: 2083
Portaria nº 25.998/2024

Visto

REQUERIMENTO

Requerente: LEONIR BERTE & CIA LTDA SILGAS

CPF/CNPJ: 05.882.542/0001-59

Telefone: (54) 3383-2767

E-Mail:

Endereço: RUA ALTERIO FERANTE CASTAMAN

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: ESPUMOSO

CCP: 64337

Identidade:

Celular:

Número: 22

CEP: 99.400-000

Estado: RS

Setor Destino:

Assunto: REAJUSTE

Descrição do Assunto:

Solicita-se reajuste de preço do gás GLP de R\$ 109,00 para R\$ 115,52

N. Termos

P. Deferimento

ESPUMOSO/RS, 13 de abril de 2026



LEONIR BERTE & CIA LTDA SILGAS
05.882.542/0001-59

Endereço Online:

Código de Verificação: J0HK-1JEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO	
Data: 13/04/2026	Processo: 1180/2026
PROTOCOLO	

RECEBEMOS DE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO 1925366		NF-e Nº 001088995 SÉRIE 001 10/04/2026
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 SUPERGASBRAS IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN 1134 - BRIGADEIRA CANOAS-RS CEP 92420-360 CAPITALS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4003 3433 DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 4326 0419 7918 9609 1417 5500 1001 0889 9519 1187 6795 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL 0001925366-LEONIR BERTE E CIA LTDA EPP	CNPJ / CPF 05.882.542/0001-59	DATA DA EMISSÃO 10/04/2026
ENDEREÇO R ALTERIO FERANTE CASTAMAN 22 -	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 99400-000
MUNICÍPIO ESPUMOSO	FONE/FAX 5433832767	UF RS
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0410032379	HORA DE SAÍDA 15:24:34

FATURA / DUPLICATA								
FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
9050506384-001	20/04/2026	87.757,46						

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	87.757,46	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.757,46

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL LORENSI E FILHO LTDA EPP	FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA JCX4D84	UF RS	CNPJ 07.400.048/0001-36
ENDEREÇO ROD FEDERAL BR 285 KM 302 S/N	MUNICÍPIO PASSO FUNDO	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0910267103		
QUANTIDADE 01001	ESPÉCIE VASILHAME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 13.834 KG	PESO LÍQUIDO 13.834 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
C. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
90034	ONU 1075 GLP 2.1 GLP;VASILHAME SGB 13KG	27111910	061	5655	UN	948,000	81,760000	77.508,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90035	ONU 1075 GLP 2.1 GLP;VASILHAME SGB 20KG	27111910	061	5655	UN	35,000	136,325714	4.771,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90036	ONU 1075 GLP 2.1 GLP;VASILHAME SGB 45KG	27111910	061	5655	UN	18,000	304,310000	5.477,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199 DE 2022 5655 - VENDA COMBUSTIVEL ADQ TERC PARA COMERCIALIZAÇÃO DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199 DE 2022 ORDEM: 53648356 DCR: 1015767518 Valor do ICMS sujeito a tributação monofásica RS : 20.335,98 4,1109 % GLGN 15,1271 % GLGNi 80,7620 % GLP CRIADOR:BGODOY DANFE REIMPRESSO PLACA: JCX4D84 ESTADO: RS	RESERVADO AO FISCO Sem incidência de FCP
--	--

RECEBEMOS DE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO 1925366		NF-e Nº. 001076743 SÉRIE 001 16/02/2026
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 SUPERGASBRAS IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN 1134 - BRIGADEIRA CANOAS-RS CEP 92420-360 CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4003 3433 DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 001076743 FL 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4326 0219 7918 9600 1417 5500 1001 0767 4314 6470 0857 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
		NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. INSCRIÇÃO ESTADUAL 0240039777

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL 0001925366-LEONIR BERTE E CIA LTDA EPP	CNPJ / CFF 05.882.542/0001-59	DATA DA EMISSÃO 16/02/2026
ENDEREÇO R ALTERIO FERANTE CASTAMAN 22 -	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 99400-000
MUNICÍPIO ESPUMOSO	FONE/FAX 5433832767	UF RS
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0410032379	HORA DE SAÍDA 20:51:48

FATURA / DUPLICATA								
FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
9049423446-001	25/02/2026	73.243,71						

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 73.243,71	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 73.243,71

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL LORENSI E FILHO LTDA EPP	FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA IBM1532	UF RS	CNPJ 07.400.048/0001-36	
ENDEREÇO ROD FEDERAL BR 285 KM 302 S/N	MUNICÍPIO PASSO FUNDO	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0910267103			
QUANTIDADE 00931	ESPÉCIE VASILHAME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 12.550 KG	PESO LÍQUIDO 12.550 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
C. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
90034	ONU 1075 GLP 2.1 GLP;VASILHAME SGB 13KG	27111910	061	5655	UN	885,000	75,240000	66.587,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90035	ONU 1075 GLP 2.1 GLP;VASILHAME SGB 20KG	27111910	061	5655	UN	41,000	129,210000	5.297,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90036	ONU 1075 GLP 2.1 GLP;VASILHAME SGB 45KG	27111910	061	5655	UN	5,000	271,740000	1.358,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS 0,00	BASE CÁLCULO ISS 0,00	VALOR DO ISS 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199 DE 2022 5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS,..EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS..OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199 DE 2022 ORDEM: 52701445 DCR: 1015499504 Valor do ICMS sujeito a tributação monofásica RS : 18,448,50 7,6701 % GLGN 23,7060 % GLGNI 68,6239 % GLP CRIADOR:BGODOY DANFE REIMPRESSO PLACA: IBM1532 ESTADO: RS	RESERVADO AO FISCO Sem incidência de FCP
--	--

Contrato 032/2026

Processo 017/2026

LEONIR BERTE & CIA LTDA

REPRESENTANTE AUTORIZADO SUPERGABRAS

CNPJ: 05.882.542/0001-59

Rua Altério Ferrante Castaman, 441

Bairro Industrial,

Espumoso/RS

PREÇO RECEPIENTES REFERENTE A LICITAÇÃO 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
P13	-	R\$ 109,00

PREÇO REPECIENTE APÓS REAJUSTE FEDERAL A PARTIR DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026

COM AUMENTO DE R\$6,52 NO P13

PREÇO ATUAL VENDA PREFEITURA DE ESPUMOSO APÓS REAJUSTE

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
P13	-	R\$ 115,52

ESPUMOSO, 13 DE ABRIL DE 2026



SUPERGASBRAS

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2026

Olá, Super Parceiro!

Sua confiança é o maior ativo da Supergasbras, e, por isso, há 80 anos trabalhamos para garantir que você tenha a melhor experiência em fornecimento de GLP, sempre com segurança, qualidade e atendimento de excelência.

Com o compromisso de manter a transparência e o cuidado que você já conhece, informamos que o preço do seu gás vai ser ajustado em **08 de abril de 2026**.

Detalhamento do ajuste

A partir do dia **08/04/2026**, haverá um reajuste de R\$ 6,52 por P13 e, proporcionalmente, nas demais embalagens (P20 e P45).

Esta atualização é decorrente de:

- i. Aumento do custo do gás, em virtude da política da Petrobras que comercializa parte do GLP através de leilões mensais com termos publicados em editais;
- ii. Aumento do custo do gás junto a outros produtores/fornecedores que tem seus preços atrelados à paridade internacional e variações de moeda;
- iii. Aumento dos custos de suprimentos e logística, pressionado pelos aumentos expressivos do óleo diesel e do frete, que são essenciais para o nosso negócio.

Facilitando o seu dia a dia

Sabemos que seu tempo é valioso, então convidamos você a conhecer o Super Canal. Nele, você encontra treinamentos, parcerias para o seu negócio, materiais de marketing para usar no dia a dia e muito mais! Confira:



Continue contando com a energia da Supergasbras. Seguiremos trabalhando para te atender da forma mais eficiente possível todos os dias.

Forte abraço,
Equipe Supergasbras

Para falar com a nossa central de relacionamento, ligue:

Capitais e regiões metropolitanas – 4003 3433 | Demais localidades – 0800 704 3433

Segunda a sábado 07h às 20h | Domingos e feriados 07h às 15h | Assistência Técnica 24h



@SUPERGASBRAS

WWW.SUPERGASBRAS.COM.BR

RECEBEMOS DE LEONIR BERTE CIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
Emitida 27/03/2026 Destinatário MUNICIPIO DE ESPUMOSO	Valor Total R\$ 545,00	Nº 000.044.413
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 001

LEONIR BERTE & CIA LTDA	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
RUA ALTERIO FERANTE CASTAMAN, 22 - INDUSTRIAL, ESPUMOSO, RS - CEP: 99400000 Fone:	0: Entrada 1: Saída 1 Nº 000.044.413 SÉRIE: 001 Folha 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 4326 0305 8825 4200 0159 5500 1000 0444 1315 5153 2520
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A CONSUMIDOR		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243260100834425 27/03/2026 15:09:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL 410032379	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 05.882.542/0001-59
---------------------------------	-------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE ESPUMOSO		87.612.743/0001-09	27/03/2026
ENDEREÇO PRACA BORGES DE MEDEIROS, SN	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 99400000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 27/03/2026
MUNICÍPIO ESPUMOSO	FONE/FAX	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 15:10:00

FATURA/DUPLICATA			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	88,29 (16,20 %)	545,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL LEONIR BERTE CIA LTDA		3 - EMITENTE		AKI6103	RS	05.882.542/0001-59
ENDEREÇO ALTERIO FERRANTE CASTAMAN		MUNICÍPIO ESPUMOSO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
5				135,000	65,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000013	GLP EM BOTIJAO P13 ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;	27111910	061	5656	UN	5,00	109,0000	0,00	545,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
TRIBUTOS APROX: FEDERAL R\$ 0,00 ESTADUAL R\$ 16,20 MUNICIPAL R\$ 0,00 FONTE: IBPT/empresometro.com.br 3CA397.ONU 1075 GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. CLASSE 2.1 RISCO SUB. 23. DECLARAMOS QUE OPRODUTO ESTA ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DECARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE. DECRETO 96.044/88,ART. 22, II. ISENTOS ICMS CONF. ART. 2, INSISO VII, ANEXO 2, DECRETO 3017/89. NF REFERENTE A EDUCACAO, ENSINO SUPERIOR.	

LEONIR BERTÉ E CIA LTDA EPP

Recarga de gás P13

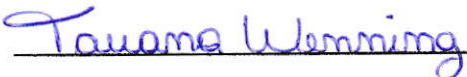
NF DE COMPRA Nº1076743 (16/02/2026)	NF DE COMPRA Nº1088995 (10/04/2026)	≠ 6,52
R\$75,24	R\$81,76	

PM Herval	PM David Canabarro	PM Itaqui	MÉDIA
R\$110,00	R\$115,00	R\$111,22	RS112,07

FONTE: LicitaCon/RS

VALOR DE VENDA	VALOR DE VENDA COM REAJUSTE	≠ 6,52
R\$109,00	R\$115,52	

17 de abril de 2026.



TAUANA WENNING



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N.º 43/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO, ARGÔNIO, E CARGA DE GÁS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO E A EMPRESA COMERCIO DE GÁS JE ALMEIDA LTDA - ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Ernesto Rissato, n.º 265, Centro, Município de David Canabarro / RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LAURO ANTONIO BENEDETTI, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa COMERCIO DE GÁS JE ALMEIDA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na DT São Cristóvão, n.º s/n, interior, na Cidade de David Canabarro - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.182.463/0001-96 representada neste ato por João Exedito de Almeida, portador do CPF n.º 245.644.940-15, residente e domiciliado no município de David Canabarro, adiante denominada simplesmente de CONTRATADA, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de cargas de oxigênio, argônio, e carga de gás para todas as secretarias da Prefeitura de David Canabarro, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do processo de contratação realizado sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2025, cujos documentos e exigências devem ser fielmente cumpridos, independentemente de sua transcrição neste documento.

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	Carga de gás P13	UNIDADE	50
2	Carga de gás P45	UNIDADE	20



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Os produtos não serão retirados de uma só vez, sendo a sua aquisição de forma fracionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A CONTRATADA receberá, pelos serviços prestados, a importância do valor global no total de **R\$ 15.610,00 (quinze mil, seiscentos e dez reais)**, sendo o valor de cada item especificado na tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Carga de gás P13	UNIDADE	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
2	Carga de gás P45	UNIDADE	20	R\$ 493,00	R\$ 9.860,00
TOTAL					R\$ 15.610,00

2.2 Os valores são considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos acima, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS

3.1 Caberá à CONTRATADA, fornecer todos ajustes e suportes de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas com impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1 O contrato passará a produzir a partir da data de 21 de julho de 2025, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses (**21 de julho de 2026**), permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107, respeitando-se a vigência máxima decenal.

4.2 Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo, caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta contratação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 192 /2025 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º/2025
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 710 /2025

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, CELSO VIEIRA SILVEIRA, brasileiro, casado, CPF 377.837.930-53, RG 9030697214, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa GLECI MELO DA MOTTA– ME (COMERCIAL MOTTA), inscrita no CNPJ nº 04.358.268/0001-50, localizada na Avenida Getulio Vargas nº 565, Bairro Centro, Herval – RS, representada pela Sra. Gleci Melo da Motta, portadora do RG nº 6032671692 e CPF nº 427.366.330-91, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 552/2025, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de e 40 unidades de recarga de botijão de gás de cozinha, GLP, P13 (de 13 quilos), para uso nos fogões das cozinhas das escolas da rede municipal de ensino, durante o período estimado inicialmente em 04 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução pelo regime de empreitada por preço unitário, com pagamento proporcional ao que for efetivamente executado.

Os itens devem ser disponibilizados para a retirada na sede da contratada.

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período, caso não concluído o fornecimento no prazo inicialmente acordado, na forma do art. 105 da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), sendo cada recarga avaliada unitariamente em R\$ 110,00 (cento e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, através de Memorando Interno com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 2550 - Transferência do Salário da Educação

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

CELSO VIEIRA
SILVEIRA:37
783793053
Assinado de
forma digital por
CELSO VIEIRA
SILVEIRA:377837
93053

- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou

indenização de perdas e danos, caso constatado vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a sua execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 21 de julho de 2025.

CELSO VIEIRA Assinado de forma
digital por CELSO
SILVEIRA:377 VIEIRA
83793053 SILVEIRA:377837930
53

Celso Vieira Silveira
Prefeito Municipal

Gleci Melo da Motta
Representante da contratada



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Contrato nº 0053/2026

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito em Exercício, Sr. Clóvis Antonio Ravarotto Corrêa**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 303.903.200-30 e portador da Carteira de Identidade nº 1031673187, e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº MEM25440/2025, Pregão Eletrônico nº 071/2025, Ata de Registro de Preços nº 043/2025 (válida até 14/01/2027) Abertura de Registro de Preços nº 199670, referente a aquisições de CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: MEM03500/2026 da Assessoria de planejamento, datado de 29/01/2026.

1. OBJETO – Aquisição de CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, conforme descrição abaixo:

Empresa: MARCELO DAMIÃO STOLL - ME, CNPJ: 34.265.043/0001-10, Rua General Marques, n. 2684, Bairro Paraboi, na cidade de São Borja/RS, CEP 97.670-000, Telefone (55) 99735-0300, E-mail controleempenho.m@gmail.com e carrosstoll@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Damiano Stoll, CPF N. 030.509.889-67.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Carga de gás P13	Carga	12	R\$111,22	R\$ 1.334,64
Total: R\$1.334,64					



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

1.1. Os itens a serem adquiridos estão listados na **SOLICITAÇÕES DE COMPRAS N. 201332**, anexo a este documento, e, o valor total da avença é de R\$ 1.334,64 (Mil trezentos e trinta e quatro reais com sessenta e quatro centavos).

1.2. Data da proposta: 26/01/2026.

1.3. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme Portaria nº 68/26: gestor Carla Julice Pinto de Barros Lima, fiscal Lisiane Liberatto Bastiani e suplente Salete Goulart de Meneses.

2. PRAZO DA ENTREGA – A entrega será através de “vales” que serão fornecidos pela empresa após recebimento da ordem de compra na quantidade de acordo com o pedido de cada secretaria. A empresa tem 05 (cinco) dias úteis para entregar os vales.

2.1. LOCAL DA ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos pelas secretarias.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 1.334,64 (Mil trezentos e trinta e quatro reais com sessenta e quatro centavos). Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (Trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3.2. As condições de reajustamento estão todas dispostas na ata de registro de preços.

4. DA VALIDADE: A validade do contrato é de 12 meses a partir da data de assinatura.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	10	SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade:	1	FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Programa 89 ADMINISTRAÇÃO - POLIT. DE DESENV. HUMANO
Proj./Atividade: 2345 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 1500 - 0001 Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento: 0 NÃO SE APLICA
Reduzido: 7017

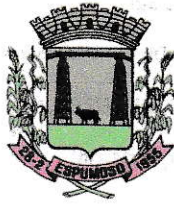
Solicitação de Compras nº 201332.

6. DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 084/2025, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 001/26, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023

7. DISPOSIÇÕES FINAIS – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 29 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Clóvis Antonio Ravarotto Corrêa
Prefeito em exercício



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contrato nº:032/2026

Contratada: LEONIR BERTÉ & CIA LTDA

I. DO PEDIDO

A empresa **Leonir Berté & CIA LTDA**, contratada mediante Pregão Presencial, conforme Contrato nº032/2026, que tem por objeto **Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 01 (Recarga de Gás P13)**.

A requerente apresentou notas fiscais de aquisição dos insumos, demonstrando o aumento de preços ocorrido no período de 16/02/2026 a 10/04/2026, pleiteando a revisão dos valores contratuais para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

II. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Notas fiscais comprobatórias da aquisição dos insumos;
- Planilha comparativa de preços;

A documentação comprova o efetivo aumento dos custos das mercadorias:

– Recarga de Gás P13 no percentual de aproximadamente 5,99% ou R\$6,52 por item.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo no **art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.2. Pressupostos do Reequilíbrio

São pressupostos para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro:

- a) **Alteração das condições iniciais:** comprovação de que houve modificação das condições econômicas vigentes à época da contratação;
- b) **Onerosidade excessiva:** demonstração de que a alteração tornou excessivamente onerosa a execução do contrato;
- c) **Fato superveniente e imprevisível:** ocorrência de fato posterior à contratação, não previsível pelas partes;
- d) **Nexo causal:** demonstração de relação direta entre o fato alegado e o desequilíbrio econômico.

IV. DA ANÁLISE TÉCNICA

4.1. Da Comprovação do Aumento

A contratada apresentou notas fiscais que demonstram inequivocamente o aumento dos preços dos insumos utilizados na execução contratual, comparando os valores praticados à época da proposta com os valores atuais.

Insumo	Preço Inicial	Preço Atual	Variação (%)
Recarga de Gás P13	R\$ 109,00	R\$115,52	5,99%

4.2. Do Impacto no Contrato

O aumento dos custos impacta diretamente o valor contratual, gerando desequilíbrio econômico-financeiro estimado em **R\$3.214,36 (três mil, duzentos e quatorze reais com trinta e seis centavos)** correspondente a **5,99%** do valor total do contrato.

4.3. Da Imprevisibilidade

A variação constatada decorre de fatores supervenientes, relacionados à dinâmica do mercado de combustíveis, caracterizado por oscilações frequentes e influenciado por variáveis externas, tais como política de preços das distribuidoras, custos logísticos e condições econômicas gerais.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Tais circunstâncias, por sua natureza, não eram passíveis de previsão exata ou mensuração precisa no momento da formulação da proposta, configurando, portanto, situação de imprevisibilidade apta a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

V. DO MÉRITO

Analisando o pedido sob os aspectos legal, técnico e financeiro, verifica-se que:

1. A solicitação está **formalmente adequada** e devidamente instruída com documentação probatória;
 2. Restou **comprovado o aumento dos custos** mediante apresentação de notas fiscais idôneas;
 3. O aumento caracteriza **álea econômica extraordinária**;
 4. Há **nexo causal** entre o aumento dos insumos e o desequilíbrio do contrato;
 5. A manutenção dos valores originais tornaria **excessivamente onerosa** a execução contratual, podendo comprometer a continuidade do serviço/fornecimento;
 6. A concessão do reequilíbrio atende ao **princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, garantia constitucional prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal;
 7. O reequilíbrio é medida que se impõe para **preservar a continuidade da execução contratual** e o interesse público.
-

VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 20 - 3390.30.00.00.00
2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS – MDE 20 – 3390.30.00.00.00
2085 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL – 3390.30.00.00.00
2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO CMD – 3390.30.00.00.00
2112 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – 3390.30.00.00.00
2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA – 3390.30.00.00.00
2128 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 3390.30.00.00.00
2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 3390.30.00.00.00

VII. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a efetiva comprovação do aumento dos custos mediante notas fiscais apresentadas, **OPINO FAVORAVELMENTE** à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado.

VIII. DO ENCAMINHAMENTO

Submeto o presente parecer à superior consideração para:



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1. Análise e manifestação da Assessoria Jurídica;
2. Autorização para elaboração de termo aditivo;
3. Empenho da diferença orçamentária, se necessário;
4. Demais providências que se fizerem necessárias.

Espumoso, 17 de abril de 2026.

APROVO E CONCORDO.

Dania Nicolini Borghetti – Secretária de Educação, Cultura e Turismo.

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

Borghetti

PARECER JURÍDICO

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espumoso-RS

ASSUNTO: Solicitação de elaboração de parecer jurídico referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 032/2026, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, formalizado pela empresa LEONIR BERTÉ & CIA LTDA (CNPJ 05.882.542/0001-59), requerimento 1180/2026 (reajuste de preços RECARGA DE GÁS P13)

I – RELATÓRIO E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico do contrato nº 032/2026, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, formalizado pelo MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS e a empresa LEONIR BERTÉ & CIA LTDA (CNPJ 05.882.542/0001-59).

Alega a empresa requerente que o pedido de reequilíbrio econômico tem como fundamento as variações do preço inicialmente contratado, e que o valor cotado à época da licitação aumentou, no seu preço de custo e venda.

A requerente requer que sejam reajustados os preços dos itens presentes no contrato pactuado.

A título de comprovação de seus argumentos, junta ao requerimento notas fiscais anteriores (DANFE nº 001076743 de 16-02-2026) e posterior com aumento (DANFE nº 001088995, de 10-04-2026).

Junta também, planilha de preços de custo e de venda do referido ITEM (GLP 13 Kg).

Eis o necessário a relatar. Passo a opinar.



Inicialmente, cumpre ressaltar-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui extrema relevância e exige uma avaliação acurada da norma e dos fatos apresentados, pois inclusive os órgãos fiscalizadores do Poder Público possuem especial enfoque na análise sobre os fundamentos aplicados em alterações contratuais decorrentes de licitações, com o intuito de coibir a mácula aos princípios constitucionais do caput do artigo 37 da Carta Magna.

É cediço que na busca da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, a legislação prevê ao contratado o direito de pleitear a revisão ou reajuste dos preços dos seus serviços.

Nesse sentido, o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda a sua execução. Assim vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública **que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

Da leitura do referido dispositivo é possível identificar na redação constitucional a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.



Sabe-se que, quando se trata de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos, este pode ocorrer ou através do reajuste, ou através da revisão, devendo a primeira forma estar prevista no pacto original, respeitando-se a anualidade dos contratos administrativos, enquanto a segunda ocorre numa eventualidade, por fatos supervenientes que venham a onerar a pactuação, e, por ser assim, não exige previsão contratual nem mesmo a anualidade.

A possibilidade da alteração dos preços.

Ademais o Art. 124, inciso II, alínea "d", também possibilita o reajuste em sentido estrito, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Decorre que a assessoria jurídica se limita a orientar e ilustrar as hipóteses legais nas quais seriam permitidas o realinhamento contratual, não tendo alçada para analisar do ponto de vista econômico e contábil quanto a incidência do aumento dos preços, assim como pertence a administração a competência de verificação do evento extraordinário como fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

No presente caso sugere-se que o órgão demandante solicite análise ao departamento de contabilidade, bem como, efetue pesquisa de preços a fim de verificar a procedência das condições que autorizam o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Assim, poderia haver o reequilíbrio desde que a administração verifique as condições que autorizam o ato.



III – CONCLUSÃO.

Em face do exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela **POSSIBILIDADE de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato oriundo do pregão presencial 001/2026**, desde que presentes as condições autorizadoras do art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

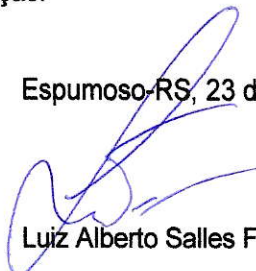
Com base na pesquisa de preços a ser efetuada pelo setor de licitações, poderá ser acatado o pedido do Requerente, desde que dentro da média de mercado, conforme a pesquisa de preços anexa, ou seja:

– R\$ 115,52 (cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos) – recarga de gás P13.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Retornem os autos ao Departamento de Licitação.

Espumoso-RS, 23 de abril de 2026.



Luiz Alberto Salles Fruet

Procurador Jurídico

OAB/RS 30.985

Matrícula 2286

Balancete Orçamentário da Despesa
 (Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2026

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO SOCIO DEMOGRAFICO - PIAPS - 2064

Reduzido	Descrição da Conta	Orçado			Reduzido Pago	Orçado Final Saldo Pagar
		Saldo Verba	Empenhado	Liquidado		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		287.849,10	129.402,00	51,00	417.200,10
		239.457,05	177.743,05	43.665,05	36.228,82	141.514,23
09.03	PROGRAMAS SAÚDE - RECURSO ESTADUAL		287.849,10	129.402,00	51,00	417.200,10
		239.457,05	177.743,05	43.665,05	36.228,82	141.514,23
09.03.2064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO SOCIO		287.849,10	129.402,00	51,00	417.200,10
		239.457,05	177.743,05	43.665,05	36.228,82	141.514,23
29 3190.04.00.00.00.00.1621.4011	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		102,00	0,00	0,00	102,00
		102,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 3190.11.00.00.00.00.1621.4011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		102,00	0,00	0,00	102,00
		102,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132 3190.16.00.00.00.00.1621.4011	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		102,00	0,00	0,00	102,00
		102,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390 3390.14.00.00.00.00.1621.4011	DIÁRIAS - CIVIL		30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
		30.360,00	240,00	240,00	180,00	60,00
401 3390.30.00.00.00.00.1621.4011	MATERIAL DE CONSUMO		102.000,00	0,00	20,00	101.980,00
		71.958,60	30.021,40	24.280,34	17.365,11	12.656,29
462 3390.32.00.00.00.00.1621.4011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
		51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 3390.39.00.00.00.00.1621.4011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		93.233,10	0,00	31,00	93.202,10
		74.559,44	18.642,66	18.642,66	18.368,66	274,00
1018 3390.40.00.00.00.00.1621.4011	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
		10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
686 3390.93.00.00.00.00.1621.4011	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		102,00	402,00	0,00	504,00
		1,95	502,05	502,05	315,05	187,00
723 3393.30.00.00.00.00.1621.4011	MATERIAL DE CONSUMO		102,00	0,00	0,00	102,00
		102,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1264 3393.32.00.00.00.00.1621.4011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		102,00	0,00	0,00	102,00
		102,00	0,00	0,00	0,00	0,00
724 3393.39.00.00.00.00.1621.4011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		102,00	0,00	0,00	102,00
		102,00	0,00	0,00	0,00	0,00
828 4490.52.00.00.00.00.1621.4011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102,00	0,00	0,00	102,00
		102,00	0,00	0,00	0,00	0,00
828 4490.52.00.00.00.00.2621.4011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
		663,06	128.336,94	0,00	0,00	128.336,94
TOTAL GERAL DO BALANCETE			287.849,10	129.402,00	51,00	417.200,10
		239.457,05	177.743,05	43.665,05	36.228,82	141.514,23

ESPUMOSO - RS, 27 de abril de 2026

 Gilvan Guths
 Secretário da Fazenda

 Gerson Lopes R. Machado
 Prefeito Municipal

 Lucas Lira da Costa
 Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Relatório de Dotações Disponíveis

Período: Janeiro a Dezembro/2026

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS - 2098

Reduzido	Conta de Despesa	Descrição	Reservado	Dotação Atual
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	6.000,00	1.590.286,15
	10.02	SETOR DE ESTRADAS E VIAS URBANAS	6.000,00	1.590.286,15
	10.02.26.782.0015.2098	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS	6.000,00	1.590.286,15
29	3190.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	178.527,05
91	3190.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.079.590,12
121	3190.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	123.060,02
132	3190.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	195.057,91
371	3390.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	0,00	102,00
401	3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	13.785,64
485	3390.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	0,00
544	3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	23,21
1018	3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00
821	4490.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	140,20
828	4490.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00
Total:			6.000,00	1.590.286,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Relatório de Dotações Disponíveis

Período: Janeiro a Dezembro/2026

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2198

Reduzido	Conta de Despesa	Descrição	Reservado	Dotação Atual
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAI	0,00	373.077,20
	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURS	0,00	373.077,20
	08.01.08.244.0009.2198	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	373.077,20
401	3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	135.367,30
462	3390.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C	0,00	215.230,88
485	3390.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	3.060,00
544	3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	4.332,42
1018	3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	0,00	3.968,29
645	3390.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	0,00	695,25
828	4490.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.423,06
Total:			0,00	373.077,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Relatório de Dotações Disponíveis

Período: Janeiro a Dezembro/2026

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: PROGRAMA FMASSCFV - 2050

Reduzido	Conta de Despesa	Descrição	Reservado	Dotação Atual
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAE	0,00	61.539,99
	08.02	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSO FEDERAL	0,00	61.539,99
	08.02.08.244.0009.2050	PROGRAMA FMASSCFV	0,00	61.539,99
401	3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	35.765,99
485	3390.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	102,00
544	3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	23.326,00
1018	3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	0,00	2.346,00
Total:			0,00	61.539,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Relatório de Dotações Disponíveis

Período: Janeiro a Dezembro/2026

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - 2019

Reduzido	Conta de Despesa	Descrição	Reservado	Dotação Atual
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAI	0,00	41.931,56
	08.02	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSO FEDERAL	0,00	41.931,56
	08.02.08.244.0009.2019	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	0,00	41.931,56
401	3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	22.345,00
485	3390.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	102,00
544	3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	19.280,56
1018	3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	0,00	102,00
686	3390.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	102,00
Total:			0,00	41.931,56

Balancete Orçamentário da Despesa
(Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2026

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA - 2026

Conta de Despesa Inicial: MATERIAL DE CONSUMO - 3390.30.00.00.00.00

Conta de Despesa Final: GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - 3390.30.04.00.00.00

Reduzido	Descrição da Conta	Orçado Suplementado			Reduzido Pago	Orçado Final Saldo Pagar
		Saldo Verba	Empenhado	Liquidado		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO	153.000,00	0,00		10.056,52	142.943,48
		107.824,26	35.119,22	35.119,22	33.103,93	2.015,29
04.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	153.000,00	0,00		10.056,52	142.943,48
		107.824,26	35.119,22	35.119,22	33.103,93	2.015,29
04.01.2026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	153.000,00	0,00		10.056,52	142.943,48
		107.824,26	35.119,22	35.119,22	33.103,93	2.015,29
401 3390.30.00.00.00.00.1500.0001	MATERIAL DE CONSUMO	153.000,00	0,00		10.056,52	142.943,48
		107.824,26	35.119,22	35.119,22	33.103,93	2.015,29
TOTAL GERAL DO BALANCETE		153.000,00	0,00	0,00	10.056,52	142.943,48
		107.824,26	35.119,22	35.119,22	33.103,93	2.015,29

ESPUMOSO - RS, 27 de abril de 2026

Gilvan Guths
Secretário da Fazenda

Gerson Lopes R. Machado
Prefeito Municipal

Lucas Lira da Costa
Contador

Balancete Orçamentário da Despesa
(Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2026

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL - 2085

Conta de Despesa Inicial: MATERIAL DE CONSUMO - 3390.30.00.00.00.00

Conta de Despesa Final: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - 3390.30.99.00.00.00

Reduzido	Descrição da Conta	Orçado			Reduzido Pago	Orçado Final Saldo Pagar
		Saldo Verba	Empenhado	Liquidado		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E		102.000,00	0,00	15.000,00	87.000,00
		85.404,00	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00
06.08	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO -		102.000,00	0,00	15.000,00	87.000,00
		85.404,00	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00
06.08.2085	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL		102.000,00	0,00	15.000,00	87.000,00
		85.404,00	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00
401 3390.30.00.00.00.00.1500.0001	MATERIAL DE CONSUMO		102.000,00	0,00	15.000,00	87.000,00
		85.404,00	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00
TOTAL GERAL DO BALANCETE			102.000,00	0,00	15.000,00	87.000,00
		85.404,00	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00

ESPUMOSO - RS, 27 de abril de 2026

Gilvan Guths
Secretário da Fazenda

Gerson Lopes R. Machado
Prefeito Municipal

Lucas Lira da Costa
Contador

Balancete Orçamentário da Despesa
(Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2026

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 20 - 2056

Conta de Despesa Inicial: MATERIAL DE CONSUMO - 3390.30.00.00.00.00

Conta de Despesa Final: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - 3390.30.99.00.00.00

Reduzido	Descrição da Conta	Orçado			Reduzido Pago	Orçado Final Saldo Pagar
		Saldo Verba	Empenhado	Suplementado Liquidado		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E		102.000,00	52.239,77	0,00	154.239,77
		24.198,51	130.041,26	114.298,99	106.753,39	23.287,87
06.02	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE		102.000,00	52.239,77	0,00	154.239,77
		24.198,51	130.041,26	114.298,99	106.753,39	23.287,87
06.02.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO		102.000,00	52.239,77	0,00	154.239,77
		24.198,51	130.041,26	114.298,99	106.753,39	23.287,87
401 3390.30.00.00.00.00.1500.0020	MATERIAL DE CONSUMO		102.000,00	50.793,00	0,00	152.793,00
		23.663,98	129.129,02	113.386,75	106.751,21	22.377,81
401 3390.30.00.00.00.00.1540	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	757,35	0,00	757,35
		534,53	222,82	222,82	0,53	222,29
401 3390.30.00.00.00.00.2546	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	689,42	0,00	689,42
		0,00	689,42	689,42	1,65	687,77
TOTAL GERAL DO BALANCETE			102.000,00	52.239,77	0,00	154.239,77
		24.198,51	130.041,26	114.298,99	106.753,39	23.287,87

ESPUMOSO - RS, 27 de abril de 2026

Gilvan Guths
Secretário da Fazenda

Gerson Lopes R. Machado
Prefeito Municipal

Lucas Lira da Costa
Contador

Balancete Orçamentário da Despesa
(Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2026

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS - MDE 20 - 2052

Conta de Despesa Inicial: MATERIAL DE CONSUMO - 3390.30.00.00.00.00

Conta de Despesa Final: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - 3390.30.99.00.00.00

Reduzido	Descrição da Conta	Orçado		Reduzido Pago	Orçado Final Saldo Pagar
		Saldo Verba	Suplementado Liquidado		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E	81.600,00	135.128,24	0,00	216.728,24
		28.826,48	187.901,76	154.890,17	33.011,59
06.02	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO MDE	81.600,00	135.128,24	0,00	216.728,24
		28.826,48	187.901,76	154.890,17	33.011,59
06.02.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES	81.600,00	135.128,24	0,00	216.728,24
		28.826,48	187.901,76	154.890,17	33.011,59
401 3390.30.00.00.00.00.1500.0020	MATERIAL DE CONSUMO	81.600,00	135.128,24	0,00	216.728,24
		28.826,48	187.901,76	154.890,17	33.011,59
TOTAL GERAL DO BALANCETE		28.826,48	187.901,76	154.890,17	33.011,59

ESPUMOSO - RS, 27 de abril de 2026

Gilvan Guths
Secretário da Fazenda

Gerson Lopes R. Machado
Prefeito Municipal

Lucas Lira da Costa
Contador

Balancete Orçamentário da Despesa
(Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2026

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO - CRECHES/FUNDEB - 2201

Conta de Despesa Inicial: MATERIAL DE CONSUMO - 3390.30.00.00.00.00

Conta de Despesa Final: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - 3390.30.99.00.00.00

Reduzido	Descrição da Conta	Orçado			Reduzido Pago	Orçado Final Saldo Pagar
		Saldo Verba	Empenhado	Liquidado		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E		10.200,00	29.897,00	0,00	40.097,00
		6.625,03	33.471,97	31.877,97	22.846,22	10.625,75
06.03	MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSO FUNDEB		10.200,00	29.897,00	0,00	40.097,00
		6.625,03	33.471,97	31.877,97	22.846,22	10.625,75
06.03.2201	MANUTENÇÃO - CRECHES/FUNDEB		10.200,00	29.897,00	0,00	40.097,00
		6.625,03	33.471,97	31.877,97	22.846,22	10.625,75
401 3390.30.00.00.00.00.1543	MATERIAL DE CONSUMO		10.200,00	29.897,00	0,00	40.097,00
		6.625,03	33.471,97	31.877,97	22.846,22	10.625,75
TOTAL GERAL DO BALANCETE			10.200,00	29.897,00	0,00	40.097,00
		6.625,03	33.471,97	31.877,97	22.846,22	10.625,75

ESPUMOSO - RS, 27 de abril de 2026

Gilvan Guths
Secretário da Fazenda

Gerson Lopes R. Machado
Prefeito Municipal

Lucas Lira da Costa
Contador